



Nº SGPe do contrato: CBMSC 20686/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **RM CULTURAL LTDA EPP**, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, 840 – CJ 801, Belo Horizonte-MG, CEP 30380-252, telefone (31) 3564-9688 / (31) 99307-0799, inscrita no CNPJ: 37.052.351/0001-56 – rogerio@rmcultural.com.br., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Gerente, **Sr. Rogério Stockler de Mello**, portador do CPF nº XX.885.XXX-X2, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0113/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação:

i) do prazo de execução e vigência, por 120 (cento e vinte) dias, com novo prazo de execução dia 10 de setembro de 2024 e termo final no dia 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro da proposta original apresentada pela **CONTRATADA** fica modificado conforme fl. 16-17 dos autos SGPe SIE 14873/2024 e aprovação dos fiscais do Contrato conforme fl. 18 dos autos SGPe SIE 14873/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte |
|---|---------|-------------|-------------------|
| 16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros | 11839 | 44.90.51.80 | 1.753.111.03 4 |

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LK7E4M74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 25/06/2024 às 15:41:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 25/06/2024 às 15:42:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 25/06/2024 às 18:39:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROGERIO STOCKLER DE MELLO** (CPF: 255.XXX.166-XX) em 26/06/2024 às 09:54:07
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 26/04/2024 - 11:35:27 e válido até 26/04/2025 - 11:35:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMDY4NI8yMDg1NI8yMDIzX0xLN0U0TTc0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00020686/2023** e o código **LK7E4M74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.